



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Administração

semad@maraba.pa.gov.br

CNPJ 05.853.163/0001-30

Fone: 94-3322-3320



CONTRATO Nº 004/2015/SEMAD/PMM

CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2015/CPL/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**, E A EMPRESA **G L FEITOSA EVENTOS - ME**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM**, com sede na Folha 31, Lote Especial, Área institucional, Nova Marabá, CEP: 68.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.853.163/0001-30, devidamente representada por seu **Prefeito Municipal Sr. João Salame Neto**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 4272601/SSP/PA e CPF/MF Nº 335.391.201-06, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá, estado do Pará a Rua Cuiabá, nº 112, bairro Belo Horizonte – CEP: 68503-280, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G L Feitosa Eventos - ME**, com sede à Folha 27, Quadra 01, Lote 01, Sala 06, CEP: 68.509-100, bairro Nova Marabá –Marabá -PA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.497.781/0001-13, **fone (94) 3322-5867**, E-mail: tonerprinter@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada nesta ato pelo proprietário Sr. Gleyson Lopes Feitosa, brasileiro, divorciado, portador do RG: Nº 4051511 SSP/PA e inscrito no CPF: Nº 689.756.942-91, residente e domiciliado nesta cidade, tendo como respaldo o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 365/2015, autuado na modalidade **PREGÃO (SRP) Nº 004/2015/CPL/PMM, forma PRESENCIAL**, têm entre si justo e contratado a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **FORNECIMENTO DE RECARGAS DE CARTUCHOS A JATO DE TINTA E TONERS A LASER JET PARA IMPRESSORAS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, deste edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Instrumento Contratual de empresa especializada para o fornecimento de **RECARGAS DE CARTUCHOS A JATO DE TINTA E TONERS A LASER JET PARA IMPRESSORAS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PARÁ, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**, especificado no **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2015/PMM**, que, com seu(s) anexo(s), integra o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.2 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 004/2015/PMM;

Item	PRODUTO	UNID	Quantidade	PREÇOS	
				Valor Unitário	Valor TOTAL
01	Recarga de cartucho para impressora HP 3050 cor preto (ref. HP122xl com 20ml de tinta pigmentada e troca da esponjado cartucho)	Und	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
02	Recarga de cartucho para impressora HP 3050 colorido (ref. HP122xl com 20 ml de tinta corante e troca da esponja do cartucho)	Und	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
03	Recarga de cartucho para impressora HP 3516 cor preta (ref. HP 662x com 20 ml de tinta pigmentada e troca da esponja do cartucho).	Und	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
04	Recarga de cartucho para impressora HP 3516 colorido (ref. 662xl com 20 ml de tinta corante e troca da esponja do cartucho).	Und	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
05	Recarga de cartucho para impressora Hp 9800 cor preta (ref. HP 95 com 20ml de tinta pigmentada e troca de esponja do cartucho)	Und	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
06	Recarga de cartucho para impressora Hp 9800 colorido (ref. HP 96 com 20ml de tinta corante e troca de esponja do cartucho)	Und	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
07	Recarga de cartucho para impressora HP photosmart C 4680/f4480 cor preta (ref. 60xl com 20 ml de tinta pigmentada e troca de esponja do cartucho).	Und	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
08	Recarga de cartucho para impressora HP photosmart C 4680/f4480 colorido (ref. 60xl com 20 ml de tinta corante e troca de esponja do cartucho).	Und	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
09	Recarga de cartucho p/imp EPSON C T 6642 (5ml de tinta).	Und	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
10	Recarga de cartucho p/imp EPSON M T 6643 (5ml de tinta).	Und	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
11	Recarga de cartucho p/imp EPSON Y T 6644 (5ml de tinta).	Und	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Administração
semad@maraba.pa.gov.br
CNPJ 05.853.163/0001-30
Fone: 94-3322-3320



12	Recarga de cartucho p/imp EPSON BK T 6641 (5ml de tinta)	Und	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
13	Recarga de cartucho para impressora Hp OFFICEJET J 4660 cor preta (ref. 901xl com 20 ml de pigmentada e troca da esponja do cartucho).	Und	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
14	Recarga de cartucho para impressora Hp OFFICEJET J 4660 color (ref. 901xl com 20 ml de corante e troca da esponja do cartucho).	Und	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
15	Recarga de cartucho para impressora HP D 1360, 1560, 2460, e F 4160, cor preta (ref. 21xl com 20 ml de tinta pigmentada e troca da esponja do cartucho).	Und	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
16	Recarga de cartucho para impressora HP D 1360, 1560, 2460, e F 4160, cor preta (ref. 22xl com 20 ml de tinta corante e troca da esponja do cartucho).	Und	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
17	Recarga de cartucho para impressora HP C4480 cor preta (ref. 74xl com 20 ml de tinta pigmentada e troca da esponja do cartucho).	Und	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
18	Recarga de cartucho para impressora HP C4480 colorido (ref. 75xl com 20 ml de tinta corante e troca da esponja do cartucho).	Und	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
19	Recarga de tonner para impressora HP 1300 preto (ref.Q2613a com 150gr de pó tipo gráfico para 2.500 impressões com 5% do papel A4 coberto, troca da lâmina, cilindro, rolo pcr e rolo magnético)	Und	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
20	Recarga de toner, para impressora P1005 preto (ref. CB35a com 90gr de pó tipo gráfico para 1.200 impressões com 5% do papel A4 coberto, troca da lâmina, cilindro, rolo pcr e rolo magnético).	Und	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
21	Recarga de toner, para impressora M 1120/P1505 preto (ref.CB36a com 90gr de pó tipo gráfico para 1200 impressões com 5% do papel A4 coberto, troca da lâmina, cilindro, rolo pcr e rolo magnético).	Und	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
22	Recarga de toner para impressora HP P1102 preto (ref. CB85a com 90gr de pó tipo gráfico para 1.200 impressões com 5% de papel A4 coberto , troca da lâmina, cilindro, rolo pcr e rolo magnético).	Und	1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
23	Recarga de toner, para impressora 2015 preto (ref. Q7553X com 250 gr de pó tipo gráfico para 3.500 impressões com 5% do papel A4 coberto, troca da lâmina cilindro, rolo pcr e rolo magnético)	Und	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
24	Recarga de toner, para impressora 1020/M1320 preto (ref. Q2612A com 120 gr de pó gráfico para 2.500 impressões com 5% do papel A4 coberto, troca da lâmina, cilindro, rolo pcr e rolo magnético)	Und	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
25	Recarga de toner para impressora HP P2035 preto (ref. 05A com 150 gr de pó tipo gráfico para 3.000 impressões com 5% do papel A4 coberto, troca da lâmina, cilindro, rolo pcr e rolo magnético)	Und	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
26	Recarga de toner para impressora HP P 1606 DN preto (ref. 78a com 90 gr de pó tipo gráfico para 1.200 impressões com 5% do papel A4 coberto, troca da lâmina, cilindro, rolo pcr e rolo magnético)	Und	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
27	Recarga de toner para impressora HP PRO 400 M 401DN (ref. 80A preto com 150gr de pó tipo gráfico para 2.200 impressões com 5% do papel A4 coberto, troca da lâmina, cilindro rolo pcr e rolo magnético)	Und	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
28	Recarga de toner para impressora BOTHER 8085 (ref.tn650S preto com 250 gr de pó tipo gráfico para 4.500 impressões com 5% do papel A4 coberto, troca da lâmina, cilindro, rolo pcr e rolo magnético)	Und	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
29	Recarga de toner, para impressora HP 1320 / 1160 (ref. 49x preto com 250 gr de pó tipo gráfico para 4.000 impressões com 5% do papel A4 coberto, troca da lâmina, cilindro, rolo pcr e rolo magnético)	Und	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
30	Recarga de toner, para impressora HP 1025 (ref. CE 310A preto com 50 gr de pó tipo gráfico para 1.000 impressões com 5% do papel coberto, troca da lâmina, cilindro, rolo pcr e rolo magnético).	Und	14	R\$ 115,00	R\$ 1.610,00
31	Recarga de toner, para impressora HP 1025 (ref. CE 311A CIANO com 50 gr de pó tipo gráfico para 1.000 impressões com 5% do papel coberto, troca da lâmina, cilindro, rolo pcr e rolo magnético).	Und	14	R\$ 115,00	R\$ 1.610,00
32	Recarga de toner, para impressora HP 1025 (ref. CE 312A YELLOW com 50gr de pó tipo gráfico para 1.000 impressões com 5% do papel coberto, troca da lâmina, cilindro, rolo pcr e rolo magnético).	Und	14	R\$ 115,00	R\$ 1.610,00



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Administração

semad@maraba.pa.gov.br

CNPJ 05.853.163/0001-30

Fone: 94-3322-3320



33	Recarga de toner, para impressora HP 1025 (ref. CE 313A MARGENTA com 50gr de pó tipo gráfico para 1.000 impressões com 5% do papel coberto, troca da lâmina, cilindro, rolo pcr e rolo magnético).	Und	14	R\$ 115,00	R\$ 1.610,00
34	Recarga de toner, para impressora HP 1215 (ref. CB 540A preto com 60gr de pó tipo gráfico para 1.500 impressões com 5% do papel A4 coberto, troca da lâmina, cilindro, rolo pcr e rolo magnético)	Und	14	R\$ 115,00	R\$ 1.610,00
35	Recarga de toner, para impressora HP 1215 (ref. CB 541A CIANO com 60 gr de pó tipo gráfico para 1.500 impressões com 5% do papel A4 coberto, troca da lâmina, cilindro, rolo pcr e rolo magnético)	Und	14	R\$ 115,00	R\$ 1.610,00
36	Recarga de toner, para impressora HP 1215 (ref. CB 542A YELLOW com 60 gr de pó tipo gráfico para 1.500 impressões com 5% do papel A4 coberto, troca da lâmina, cilindro, rolo pcr e rolo magnético)	Und	14	R\$ 115,00	R\$ 1.610,00
37	Recarga de toner, para impressora HP 1215 (ref. CB 543A MARGENTA com 60 gr de pó tipo gráfico para 1.500 impressões com 5% do papel A4 coberto, troca da lâmina, cilindro, rolo pcr e rolo magnético)	Und	14	R\$ 115,00	R\$ 1.610,00
38	Recarga de toner para impressora BOTHER 8157 (ref. TN 3392 preto com 250gr de pó tipo gráfico para 4.500 impressões com 5% do papel A4 coberto, troca da lâmina, cilindro, rolo pcr e rolo magnético)	Und	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
39	Recarga de toner para impressora Samsung SCX 3200 (ref. ML D104S preto com 120 gr de pó tipo gráfico para 1.200 impressões com 5% do papel A4 coberto, troca da lâmina, cilindro, rolo pcr e rolo magnético)	Und	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
40	Recarga de toner para impressora Samsung SCX 4521F (ref. ML 2010 preto com 150gr de pó tipo gráfico para 2.000 impressões com 5% do papel A4 coberto, troca da lâmina, cilindro, rolo pcr e rolo magnético)	Und	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
Valor Total do Contrato					R\$ 116.780,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 3.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 3.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 3.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato.**
- 3.5 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 3.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 3.7 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 3.8 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato** a cargo da licitante vencedora.
- 3.9 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 3.10 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 3.11 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto **de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto II, parte integrante do presente contrato**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Administração

semad@maraba.pa.gov.br
CNPJ 05.853.163/0001-30
Fone: 94-3322-3320



- 4.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.4 cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do presente contrato;**
- 4.5 Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 4.6 Cumprir as condições de prestação do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato.**
- 4.7 Responsabilizar-se pela execução do serviço, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 4.8 Prestar os serviços no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;**
- 4.9 Responsabilizar pela qualidade do serviço executado **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;**
- 4.10 Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**, acompanhados de nota fiscal;
- 4.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 4.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 4.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 4.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 4.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 4.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 4.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 4.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 4.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 4.20 Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e



- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATACAO

- 6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhado e fiscalizado pela servidora **Solange Marcia Campos Botelho**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nomeada na função de coordenadora I, inscrita no CPF. Nº 255.383.302-49, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 7.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Erário Municipal, com uso da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Elemento da Despesa
GABINETE DO PREFEITO	10.02.002.0412200022.006	339039
PROCURADORIA GERAL	10.04.004.0409100042.009	339039
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	10.05.005.0412100022.010	339039
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.06.006.0412200022.014	339039
SECRETARIA DE FINANÇAS	10.07.008.0412300022.017	339039
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA	10.08.009.0412900022.018	339039
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	10.10.012.1312800122.051	339039
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	10.11.013.2712200022.056	339039
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	10.14.016.1512200022.086	339039
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	10.15.017.2012200022.089	339039
SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. CIENC. TECNOLOGIA	10.18.021.2212200022.107	339039
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E CIDADANIA	10.19.022.1124400432.115	339039
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	10.20.023.2369500022.055	339039
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	10.22.025.0612200412.117	339039
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	10.03.003.0413100022.007	339039
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.13.015.0812200022.074	339039
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	10.16.018.1812200022.099	339039
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ	10.26.031.1312200022.131	339039
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10.23.028.0412400022.120	339039
DEFESA CIVIL	10.16.019.1818200022.100	339039

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 8.1 Importa o presente contrato em **R\$ 116.780,00 (Cento e dezesseis mil e setecentos e oitenta reais)**, conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 004/2015/CPL/PMM, sendo o pagamento efetuado SEFIN da PMM, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em parcela diferidas, a cada 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
- 8.1.1 **Ao valor dos serviços faturados deverá ser aplicado o percentual de desconto de taxa de administrativa de % (tantos por cento)**
- 8.2 A Secretaria demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 8.3 A Secretaria demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 8.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 8.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
- I - ANTES:
- da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
 - de atestada pelo órgão requisitante a conformidade o serviços prestado;
 - da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Administração

semad@maraba.pa.gov.br
CNPJ 05.853.163/0001-30
Fone: 94-3322-3320



II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - c) à regularidade fiscal.
- 8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$
- onde:
EM = Encargos moratórios;
0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);
30 = número de dias do mês civil
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.
- 8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência;
 - 9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
 - 9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 9.3.1 Deixar de assinar o contrato;
 - 9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - 9.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.3.5 Fizer declaração falsa;
 - 9.3.6 Cometer fraude fiscal;
 - 9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
 - 9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 13.2 a 13.4.
- 9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA/VALIDADE

- 10.1 A validade pelos serviços executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- 11.1 O percentual estipulado na Cláusula Oitava será irreeajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 12.1 O presente contrato terá sua duração até 31/12/2015, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Marabá

Secretaria Municipal de Administração

semad@maraba.pa.gov.br

CNPJ 05.853.163/0001-30

Fone: 94-3322-3320



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 13.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 13.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 13.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 13.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 13.2.4 A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 13.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 13.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;
- 13.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 13.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 13.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 13.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 13.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 13.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 13.2 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 13.3 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 13.3.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 13.3.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

- 14.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 15.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

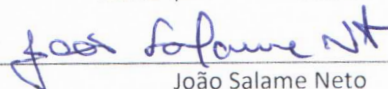
- 1.1 Presente contrato vincula-se o PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 004/2015/CPL/PMM e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO INSTRUMENTO

- 17.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

- 18.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.
- 18.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.


João Salame Neto
Prefeitura Municipal de Marabá
CNPJ/MF sob o Nº 05.853.163/0001-30
Contratante

Marabá (PA) 18 de maio de 2015

Gleyson Lopes Feitosa
G L Feitosa Eventos - ME
CNPJ nº 13.497.781/0001-13
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Administração

semad@maraba.pa.gov.br

CNPJ 05.853.163/0001-30

Fone: 94-3322-3320



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 365/2014

LICITAÇÃO: Pregão Presencial (SRP) n.º 004/2015.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE CARTUCHOS A JATO DE TINTA E TONERS A LASER JET PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, deste edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

1 INTRODUÇÃO

A presente licitação tem como objeto ao registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de recargas de cartuchos a jato de tinta e toners a laser jet para impressoras, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Marabá.

2 OBJETO:

O objeto deste certame compreende ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE CARTUCHOS A JATO DE TINTA E TONERS A LASER JET PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**, ocorridos no período remanescente no exercício financeiro de 2014.

3 SERVIDOR(ES) RESPONSÁVEL(IS) PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Solange Márcia Campos Botelho – Coordenadora do Departamento de Compras da SEMAD.

4 REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração;

5 JUSTIFICATIVA

O presente Registro de Preço é adotado com o fundamento do Art. 3º do inciso “4” do decreto municipal 347/2013, visto que não é possível definir o quantitativo a ser demandado pela administração, apenas estimá-lo.

6 METODOLOGIA:

A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei N.º 10.520/2002, do Decreto N.º 3.555/2000, Decreto Municipal N.º 347/2013, Lei Complementar N.º 123/2006 regulamentada pelo Decreto N.º 6.204/2007, e subsidiariamente pela Lei N.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

7 DA ESTIMATIVA:

A despesa com os objetos está estimada em **R\$ 548.888,40 (quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)** para todo o objeto;
O critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecutabilidade das propostas/lances vencedor.

8 ADJUDICAÇÃO:

Será realizada de forma parcelada, por item, de acordo com a necessidade da Secretaria Demandante.

9 DAS CONDIÇÕES DO ENDEREÇO PARA O FORNECIMENTO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

- 9.1 O local para retirada e entrega dos cartuchos/toner será o almoxarifado da Prefeitura Municipal de Marabá:
- Secretaria Municipal de Administração: Folha 32, Quadra 07 – Lote 19 – Bairro Nova Marabá – Marabá-PA.
- 9.2 A empresa vencedora, quando da solicitação do fornecimento das recargas deverá fazer a retirada do cartucho/toner em 06(seis) horas após recebimento da ordem de serviços devidamente assinada. E deverá fazer a entrega das recargas em até 48(quarenta e oito) horas após a retirada.
- 9.3 **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**
Para a realização do fornecimento de recargas, objeto desta licitação, será obrigada a execução de testes de circuito e funcionalidade, troca da esponja, cilindro e chip, desmontagem total e limpeza do cartucho/toner. Quando da recarga de



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Administração

semad@maraba.pa.gov.br

CNPJ 05.853.163/0001-30

Fone: 94-3322-3320



toner a laser e cartuchos a jato de tinta, deverá ser feita com p^o de alto rendimento e na qualidade máxima permitida. Será indispensável o teste de qualidade e garantia de impressão e a colocação de etiquetas com o nome da empresa, data de execução da recarga e referência do toner/cartucho. Em caso do cartucho/toner, apresentar defeito de impressão, serão devolvidos para conserto, sem onerar despesas para a administração pública.

A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

9.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a PMM;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados na prestação dos serviços, indenizando os danos motivados;

- Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.

10 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pela representante do órgão demandante fiscal(is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará oposição de sua assinatura, nas notas de entrega do(s) objeto(s).

11 RECEBIMENTO DEFINITIVO

Será feito a cada trinta (30) dias, após a entrega e conferência da nota fiscal, do(s) objeto(s) discriminado(s) no anexo II desta licitação, mediante cotejo com o(s) atesto(s) provisório(s). A nota fiscal deverá vir em 02 (duas) vias, acompanhada de certidões negativas da Fazenda Federal, FGTS e INSS, cópia do contrato, recibo de quitação da nota, sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

12 PAGAMENTO

O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será efetuado por meio de Ordem Bancária mensalmente, mediante emissão de nota de empenho ordinário, até o 10^o (décimo) dia útil após a medição, após o recebimento e encaminhamento dos documentos requeridos no recebimento definitivo.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto será pago com recursos financeiros ERÁRIO MUNICIPAL, com uso das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS respectivas a serem informadas a quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7 §2 do Decreto Municipal nº 347/2013.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

14 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

15 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá sua duração até 31/12/2015, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93;

16 PARA PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante quantitativos de fornecimento de recargas efetivamente executadas num período de 30 (trinta) dias consecutivos, registrados em planilha específica por responsável da Secretaria Demandante.